



PREFEITURA MUNICIPAL

GENERAL CARNEIRO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1162/2011

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências;

A Câmara Municipal de General Carneiro – Estado do Paraná, aprovou, e Eu IVANOR DACHERI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
272	1.102	02.004.12.361.0016.1.003	CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA	4.4.90.51	270.000,00

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos Financeiros as anulações parciais ou totais das dotações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
141	1.102	02.004.12.361.0031.2.016	VALORIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.1.90.11	150.000,00
142	1.102	02.004.12.361.0031.2.016	VALORIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.1.90.13	30.000,00
143	1.102	02.004.12.361.0031.2.016	VALORIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30	90.000,00

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Pr. 11 de agosto de 2011


IVANOR DACHERI
Prefeito Municipal